

35

vação da Estação Rodoviária municipal, aqui fixada em Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos) por passagem vendida naquele local.

Artigo 2º - A arrecadação da taxa de conservação fixada no artigo anterior deverá ser feita pelo agente vendedor de passagens e semanalmente recolhida aos cofres da Tesouraria da Prefeitura, obedecendo as normas da legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Paranaiguara, aos 28 dias do mes de agosto de 1.974.

Onis Tiburcio
Prefeito municipal

Epitacio Brandão Lopes
Secretário

Lei n° 269 /74 De 28 de agosto de 1.974

⇧
Autoriza abertura de crédito especial para cobrir despesas com aquisição de um aparelho de retransmissão de som e imagem e das outras providências

A Câmara municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou e em Prefeito, sancionou a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica homologada as despesas efetuadas pela

Prefeitura municipal com aquisição de aparelho de retransmissão de som e imagem de Televisão.

Artigo 2º - Para regularização da despesa efetuada, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o limite de Cr\$ 25.000.00 (vinte e cinco mil reais), assim distribuídos.

Cr\$ 20.000.00 - Para pagamento do equipamento de retransmissão.

Cr\$ 3.000.00 - Para pagamento de serviços de manutenção

Cr\$ 2.000.00 - Para pagamento de peças para reposição

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara,
estado de Goiás, aos 28 dias do mês de agosto de 1974

Ónio Tibúrcio
Prefeito municipal

Epitácio Brandão Lopes
Secretário

Lei nº 270/74 De 28 de agosto de 1974

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação de pleno domínio ou sob forma de servidão, terrenos e benfeitorias necessárias à construção da nova sede de Paranaiguara, estado de Goiás, determina mudança da cidade, autoriza contratação da desapropriação por acordo dos terrenos lotados e vias públicas municipais, da atual sede municipal